



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PROINFRA - COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO

### LISTA DE CHEGAGEM DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### CONTRATO/CONVÊNIO COM CAPTAÇÃO DE RECEITA POR FUNDAÇÃO DE APOIO

Trata-se de checagem da instrução da prestação de contas apresentada para o Contrato/Convênio n. <n. do instrumento>, firmado entre a Universidade Federal de Juiz de Fora, <nome do parceiro externo quando houver> e a <nome da fundação de apoio> para execução do projeto de <ensino/pesquisa/extensão/desenvolvimento institucional> <título do projeto>.

#### 1. ITENS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. A prestação de contas deverá abranger os aspectos contábeis de legalidade, efetividade e economicidade de cada etapa do projeto e deverá conter, no mínimo:

Descrição	Atendimento		
	Sim (n. doc)	Não	Não se aplica
01 Relatário de Cumprimento do Objeto			
02 Relatário de Execução Físico-financeira; (art. 17, I, Resolução 20/2018 - CONSU/UFJF)			
03 Demonstrativo de Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos, quando for o caso, e o saldo remanescente; (art. 17, II, Resolução 20/2018 - CONSU/UFJF, art. 11, §2º, Decreto 7423/2010)			
04 Relação de pagamentos, indicando o nome do beneficiário e seu CNPJ ou CPF, com número, descrição do item, quantitativo, tipo do documento fiscal, data de emissão, modalidade de contratação e valor (art. 17, III, Resolução 20/2018 - CONSU/UFJF, art. 11, §2º, Decreto 7423/2010)			
05 Comprovação das contratações com a documentação pertinente à sua natureza e as atas dos processos de contratação (art. 17, VI, Resolução 20/2018 - CONSU/UFJF, art. 11, §2º, Decreto 7423/2010)			
06 Relação de bolsistas, estagiários e servidores pagos pelos projetos com as respectivas cargas horárias (art. 17, V, Resolução 20/2018 - CONSU/UFJF)			
07 Extrato da conta bancária, com as aplicações financeiras, desde a abertura da conta do convênios até a data de envio da prestação de contas, com a respectiva conciliação bancária, quando for o caso (art. 17, VI, Resolução 20/2018 - CONSU/UFJF)			
08 Cópia das guias de recolhimento do saldo remanescente, quando houver; (art. 17, VII, Resolução 20/2018 - CONSU/UFJF, art. 11, §2º, Decreto 7423/2010)			
09 Relação de bens adquiridos, acompanhada de cópia dos termos de recebimento e entrega de bens móveis, devidamente assinados pelo Coordenador Geral do projeto e Diretor da Unidade destinatária do bem (art. 17, VIII, Resolução 20/2018 - CONSU/UFJF)			
10 Termo de doação dos bens adquiridos ou declaração com listagem dos bens a serem doados para envio ao patrimônio (art. 17, IX, Resolução 20/2018 - CONSU/UFJF)			
11 Termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 anos, a partir da apresentação (art. 4º, §3º, Portaria 424/2016 por analogia)			
12 Cópia dos documentos fiscais (art. 11, §2º, Decreto 7423/2010) As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do conveniente, devidamente identificados com referência ao título e número do convênio. Poderá ser concedido acesso online aos documentos fiscais, ao revés de incluí-los no SEI, juntamente com a prestação de contas. A digitalização dos documentos não exonera a conveniente de manter os originais pelo prazo legal.			

#### 2. CONCLUSÃO

2.1. Por todo exposto, solicitamos a complementação da prestação de contas apresentada, devendo a fundação de apoio, apresentar tal complementação, no prazo de <n. de dias - máximo de 45 dias> dias os documentos faltantes.

2.2.

Juiz de Fora, 14 de março de 2023.

<Nome do servidor que elaborou o parecer>

<SIAPE>

Rua José Lourenço Kelmer, s/n, - Bairro São Pedro - CEP 36036-900 - Juiz de Fora - MG

**Referência:** Processo nº [23071.929342/2022-99](#)

SEI nº 1186599